

## ASSESSORIA DO AUDITOR SUBST. DE CONSELHEIRO MOISES MACIEL

Telefone(s): 65 3613-2993 / 32913 / 32919 / 44307 e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

PROCESSO Nº	:	125741/2019
PRINCIPAL	:	MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
GESTOR	:	ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
ASSUNTO	:	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
INTERESSADA	:	CELIA REGINA DA COSTA GALDINO PERES
RELATOR	:	AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO MOISES MACIEL

## **RAZÕES DA PROPOSTA DE VOTO**

- 9. Tratam os autos de Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais, concedida à servidora nomeada efetiva, Sr<sup>a</sup>. Celia Regina da Costa Galdino Peres, RG n° 03804755-1 SSP/RJ e CPF n° 466.767.597-72, no cargo efetivo de Profissional Técnico de Nível Superior em Serviços de Saúde do SUS Enfermeiro, Classe "D", Nível 5, 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, nesta capital.
- 10. A equipe de auditoria da 6ª Secretaria de Controle Externo deste Tribunal de Contas manifestou-se conclusivamente pelo saneamento da irregularidade **LB15** anteriormente apontada, sugerindo o registro dos Ato nº 20.643/2019 e 3.047/2021 e a legalidade da planilha de proventos.
- 11. De igual modo, o Ministério Público de Contas, por intermédio do Procurador de Contas, Dr. William de Almeida Brito Júnior, emitiu o Parecer Ministerial nº 3.750/2022, opinando pelo registro dos Atos nº 20.643/2017 e 3.047/2021 e pela legalidade da planilha de proventos integrais.
- 12. Compulsando os autos, verifica-se a plena compatibilidade entre o direito pleiteado e os requisitos constitucionais e legais para a concessão da Aposentadoria por Invalidez, assim como, observa-se que os Atos atenderam às formalidades legais. Isto posto, em consonância à manifestação técnica, ACOLHO o Parecer Ministerial n° 3.750/2022, de lavra do Procurador de Contas, Dr. William de Almeida Brito Júnior, e consoante o artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007, apresento **PROPOSTA DE VOTO**, no sentido de:

 $C: \label{local-$ 



## ASSESSORIA DO AUDITOR SUBST. DE CONSELHEIRO MOISES

Telefone(s): 65 3613-2993 / 32913 / 32919 / 44307 e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

- **REGISTRAR** os Atos nº 20.643/2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso 27.115, de 29 de setembro de 2017, e Ato nº 3.047/2021, (que reconheceu o direito aos proventos integrais por força judicial), com fundamento nos termos do artigo 40, § 1º, I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 140, parágrafo único da Constituição Estadual, do art. 213, I, da Lei Complementar nº 04/90, e as disposições da Lei Complementar nº 441/2011 e suas alterações, com subsídio calculado pela última remuneração do cargo efetivo, nos termos da Lei nº 10.887/04, e tendo em vista o que consta no Processo n° 146955/2016 da MTPREV; e,
- JULGAR LEGAL a planilha de proventos integrais, com base na última remuneração do do cargo efetivo (Fls. 99 do Doc. Externo nº 105609/2022-TCE/MT).

É a Proposta de Voto.

Cuiabá/MT, 08 de setembro de 2022.

(assinatura digital)<sup>1</sup> **MOISES MACIEL** Auditor Substituto de Conselheiro

 $C: \label{local} C: \$ 

Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n° 11.419/2006 e Resolução Normativa n° 9/2012 do TCE/MT.